CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 510/60 510/60 ver 659/64

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente os seguinte créditos suplementares:

8-07-3 - Impressos, livros e material de expediente 30.000,00
8-10-3 - Impressos, livros e material de expediente 30.000,00
8-29-4 - Funeral pª indigentes..... 10.000,00
8-63-3 - Pª o serviço de água e esgôtos..100.000,00
8-81-3 - Pª " " " ruas, praças e jardins.....100.000,00
8-82-1 - Serviços execuçtados por empreitamento ou administração.....300.000,00
8-82-4 - Conservação de veículos.....200.000,00
8-92-4 - Restituição de impostos e taxas' de exerc. encerrados..... 12.000,00
8-93-4 - Contratação de auxil. diversos..240.000,00
8-99-4 - Honorários, custas e outras despesas judiciais:::..... 40.000,00
8-99-4 - Pagamento de férias a funcion... 40.000,00
8-99-4 - Despesas imprevistas.....100.000,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a Prefeitura Municipal, Cons. Lafa. 25/10/1960.

Telésphoro Cândido de Rezende - Prefeito Municipal